



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Gabinete do Vereador Amilton Pacheco

## PROJETO DE LEI

Nº. 76/11

**“Proíbe o uso de aparelhos sonoros ou musicais no interior de veículos de transporte coletivo, inclusive autolotação”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica proibido, no interior dos veículos de transporte coletivo, inclusive autolotação, o uso de aparelhos sonoros ou musicais, salvo uso pessoal de fone de ouvido e ainda assim com volume moderado.

**Art. 2º** A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os infratores ao seguinte:

- a. Serão convidados a deixar o veículo;
- b. Em caso de negativa, caberá ao condutor do veículo solicitar a intervenção policial.

**Art. 3º** É obrigatória a afixação de avisos proibitivos nos veículos em referência, em local visível e com indicação do número da presente lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de novembro de 2011.

Amilton Pacheco da Silva

**“De Norte a Sul”**

Vereador - PSB



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Gabinete do Vereador Amilton Pacheco

## Justificativa

Senhor Presidente:

Tem se tornado frequente, por parte de alguns usuários da rede de transporte coletivo do Município, ouvir música através de aparelhos sonoros, principalmente celulares, pela configuração “alto falante”.

Este comportamento além de perturbar os demais usuários presentes naquele espaço coletivo, viola o respeito à individualidade.

O presente projeto tem por objetivo provocar consciência e respeito entre os munícipes nestas circunstâncias.

São Sebastião, 14 de novembro de 2011.

Amilton Pacheco da Silva

**“De Norte a Sul”**

Vereador - PSB